

Alpha Capital Securitizadora S.A.

(Em constituição)

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data e Local: Aos 30 dias do mês de julho de 2026, às 10h00, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conjunto 2103, Jardim Edith, São Paulo/SP, CEP 04571-000, reuniram-se os acionistas fundadores da sociedade. **Presença:** Compareceram à Assembleia a totalidade dos acionistas fundadores da companhia, representando a integralidade das ações subscritas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e respectivos Boletins de Subscrição. **Convocação:** Dispensada a convocação, na forma do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, em razão da presença da totalidade dos acionistas fundadores. **Acionistas Fundadores:** Rosilene Frozi Duarte, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02714793750, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 984.367.407-34, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Senna, nº 1850, Sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003; **José Ricardo da Silva Bahia**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03795830404, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 932.769.667-00, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, nº 1850, Sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003; **João de Almeida Monteiro**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06790059521, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 192.200.247-05, residente e domiciliado na Rua Araújo, nº 360, apartamento 1005, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-050. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação dos presentes. **João de Almeida Monteiro**, que convidou **Rosilene Frozi Duarte** para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** 1. Constituição de companhia fechada; 2. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; 3. Subscrição e forma de integralização do capital social; 4. Eleição do Conselho de Administração; 5. Eleição da Diretoria; 6. Conselho Fiscal. **Deliberações:** O Presidente informou que o projeto do Estatuto Social havia sido previamente disponibilizado aos acionistas e encontrava-se devidamente assinado, passando a integrar a presente Ata como documento inseparável. Procedida sua leitura, foi o Estatuto Social aprovado por unanimidade, ficando definitivamente constituída a sociedade denominada: **Alpha Capital Securitizadora S.A.** sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conjunto 2103, Jardim Edith, São Paulo/SP, CEP 04571-000, iniciando suas atividades imediatamente após o cumprimento das formalidades legais de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. **Subscrição e Forma de Integralização das Ações.** O capital social da companhia é fixado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em **10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas**, com valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalmente subscritas pelos acionistas fundadores. O capital será integralizado em moeda corrente nacional, observando-se que: **10% (dez por cento)** do valor subscrito por cada acionista será integralizado até a data do protocolo da presente Ata perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; os **90% (noveenta por cento)** restantes serão integralizados no prazo máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data do registro do Estatuto Social. A subscrição do capital ocorrerá da seguinte forma: **Rosilene Frozi Duarte**, Subscrição de **4.750 ações ordinárias nominativas**, correspondentes a **47,5%** do capital social, no valor total de **R\$ 4.750,00**, comprometendo-se a integralizar, no ato, **R\$ 475,00**, equivalentes a 10% do valor subscrito. **José Ricardo da Silva Bahia**, Subscrição de **4.750 ações ordinárias nominativas**, correspondentes a **47,5%** do capital social, no valor total de **R\$ 4.750,00**, comprometendo-se a integralizar, no ato, **R\$ 475,00**, equivalentes a 10% do valor subscrito. **João de Almeida Monteiro**, Subscrição de **500 ações ordinárias nominativas**, correspondentes a 5% do capital social, no valor total de **R\$ 500,00**, comprometendo-se a integralizar, no ato, **R\$ 50,00**, equivalentes a 10% do valor subscrito. **Conselho de Administração.** Por unanimidade, foram eleitos para mandato de **02 (dois) anos**, permitida a reeleição: **Rosilene Frozi Duarte**, para o cargo de **Presidente do Conselho de Administração**; **José Ricardo da Silva Bahia**, para o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**; **João de Almeida Monteiro**, para o cargo de **Membro do Conselho de Administração**. Os membros do Conselho declaram aceitar os cargos para os quais foram eleitos e renunciam ao recebimento de remuneração pelo exercício das funções de conselheiro enquanto acumularem cargos na Diretoria da Companhia. **Eleição da Diretoria.** Por unanimidade, foram eleitos para mandato de **03 (três) anos**, permitida a reeleição: **João de Almeida Monteiro**, para exercer o cargo de **Diretor Presidente (CEO)**; **Rosilene Frozi Duarte**, para exercer o cargo de **Diretora de Relações com Investidores (RI)**. Foi fixada remuneração global anual da Diretoria de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, cuja distribuição será deliberada em reunião da Diretoria. **Conselho Fiscal.** Nos termos do Estatuto Social e do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976, deixa de ser instalado o Conselho Fiscal, por não ser de funcionamento permanente e não haver solicitação dos acionistas. **Declaração de Desimpedimento.** Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da companhia por lei especial, nem condenados por atos de condenação que os impeçam de exercer atividade empresarial, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Termo de Posse.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomam posse neste ato, declarando aceitar os cargos para os quais foram eleitos e comprometendo-se a exercer suas funções em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e o Estatuto Social. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral de Constituição, sendo lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas fundadores. São Paulo/SP, 30 de Julho de 2026. Presidente da Assembleia, João de Almeida Monteiro; Secretária da Assembleia, Rosilene Frozi Duarte. Visto do Advogado Lucas Bento Sampaio, OAB/SP nº 317.352, JUCESP nº 3530070177-1 em 25/08/2026, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo 1 – Nome, Objeto, Sede e Duração. **Artigo 1º** – A Companhia tem a denominação de **Alpha Capital Securitizadora S.A.** e regei-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, e demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas de capital fechado e, mais especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 9.514, de 20.11.1997. **Artigo 2º** – A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) aquisição e securitização de créditos oriundos de antecipação de recebíveis de vendedores de Marketplace, Comércio, Prestadores de Serviços e Atividades Industriais; (ii) prestação de serviços referentes a operações no mercado secundário de títulos de créditos oriundos de operações de comércio, serviços e industriais; (iii) Compra de cédulas de créditos concedidas por instituições financeiras, (iv) realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com seu objeto social, incluindo, mas não se limitando, à intermediação de negócios relacionados com o fomento mercantil e prestação de serviços de consultoria. **Artigo 3º** – A Companhia tem sede e foro na **Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conjunto 2103, Jardim Edith, São Paulo – SP, CEP 04571-000. Parágrafo Único** – A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, poderá abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior. **Artigo 4º** – A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social.** **Artigo 5º** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, representado por **10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único** – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Capítulo III – Assembleia Geral.** **Artigo 6º** – A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 7º** – A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Companhia: (i) ordinariamente, dentro dos 45 dias seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício financeiro, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ambas convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma da Lei. **Artigo 8º** – A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais e deste Estatuto. **Artigo 9º** – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, a quem caberá escolher o Secretário. Na ausência ou impedimento do Presidente, caberá ao Vice-Presidente e na ausência deste último, os acionistas presentes à Assembleia Geral elegerem um dos presentes para presidir os trabalhos, a quem caberá escolher o Secretário. **Artigo 10** – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, diretor da companhia ou advogado, nos termos do § 1º art. 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Artigo 11** – Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 dias antes da data da Assembleia Geral. **Capítulo IV – Conselho de Administração.** **Artigo 12** – O Conselho de Administração da Companhia é composto de até 3 membros, acionistas ou representantes, residentes ou não no País, eleitos ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Artigo 13** – A Assembleia Geral deverá definir, entre os membros do Conselho de Administração, o Presidente e o Vice-Presidente, podendo substituí-los a qualquer tempo. **Artigo 14** – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único** – Os membros do Conselho de Administração serão empossados mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Órgão e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **Artigo 15** – O prazo de gestão do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 anos, permitida a reeleição. **Artigo 16** – Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, a presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, o Presidente, anteriormente à realização da respectiva reunião, indicará, entre os demais membros do Conselho, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração. **Artigo 17** – No caso de vacância no Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 dias, para eleger seu substituto que deverá cumprir o restante do mandato. **Artigo 18** – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualquer 2 de seus membros. **Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, pelo menos, 8 dias de antecedência da data prevista para a sua realização. **Parágrafo Segundo** – O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, admitida a representação de qualquer Conselheiro por qualquer membro titular do Conselho por ele indicado, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à Reunião. **Artigo 19** – A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral. **Artigo 20** – Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) decidir sobre novos investimentos; (c) decidir sobre o Plano de Negócio da Companhia, que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazos e os orçamentos anual e plurianual, e acompanhar a sua execução; (d) aprovar propostas de políticas de aplicação geral na Companhia; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado, e destinação das reservas; (f) aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho, que disporá, dentre outras matérias, sobre a criação de uma Secretaria e de comitês especializados para apoiar o Conselho no processo deliberativo; (g) aprovar os critérios para a atribuição de participação aos empregados nos resultados da Companhia; (h) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e respectivas remunerações, observado o disposto neste Estatuto e a verba global estabelecida pela Assembleia Geral; (i) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; (j) escolher e destituir auditores independentes da Companhia; (k) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; (l) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Companhia, e reforma estatutária, inclusive aumento do Capital Autorizado; (m) decidir sobre a constituição e participação em outras sociedades; (n) aprovar a aquisição de bens e contratação de serviços de qualquer natureza; (o) decidir sobre a locação, alienação, oneração ou gravame de bens do ativo permanente; (p) decidir sobre qualquer contrato entre a Companhia e seus acionistas titulares de ações ordinárias, empresas controladas pelos mesmos, ou pessoas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias ou quotistas de pessoas jurídicas que sejam acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia; (q) fixar, anualmente, limites, por operação, dentro dos quais os Diretores, poderão, sem a prévia autorização do Conselho, contratar empréstimos ou financiamentos, no país ou no exterior; (r) decidir sobre a concessão de garantias, de qualquer valor, a quaisquer terceiros que não sejam empresas controladas integrais; (s) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a respectiva alienação, observadas as disposições legais e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários; (t) aprovar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; (u) aprovar a outorga pela Companhia, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle; (v) deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste estatuto. **Artigo 21** – Ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Regimento de Funcionamento do Conselho, compete: (a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e (b) convocar a Assembleia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de Administração. **Artigo 22** – Ao Vice-Presidente ou, na sua ausência, a quem o Presidente indicar na forma do art. 15, compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e, ainda, em caso de vaga, ocupar o cargo de Presidente até a eleição de novo titular. **Capítulo V – Diretoria.** **Artigo 23** – A Diretoria é composta por até 3 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor sem designação específica eleitos pelo Conselho de Administração. **Artigo 24** – O mandato da Diretoria será de 3 anos. **Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Segundo** – Os Diretores permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos. **Artigo 25** – Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto, entre os demais Diretores. **Parágrafo Único** – Nas ausências temporárias e impedimentos do Diretor Presidente caberá ao Presidente do Conselho de Administração designar o seu substituto. **Artigo 26** – Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato. **Artigo 27** – Compete à Diretoria: (a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos; (b) elaborar o Plano de Negócio a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração; (c) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a prestação de resultados de gestão a ser submetido ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral; (d) propor ao Conselho de Administração políticas de aplicação geral na Companhia. **Artigo 28** – Compete ao Diretor Presidente: (a) propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia; (b) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócios da Companhia; (c) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no Artigo 30 deste Estatuto; (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 29** – Compete ao Diretor de Relações (RI), dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações da Companhia, (ii) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; e (iii) fazer cumprir as normas editadas pela CVM aplicáveis à Companhia. **Artigo 30** – É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por dois membros da Diretoria. **Parágrafo Único** – As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **Artigo 31** – Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só pode ser obrigada pela assinatura conjunta de: (a) 2 Diretores; (b) um Diretor e um Procurador ou dois Procuradores com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 29 deste Estatuto. **Parágrafo Único** – Em casos especiais poderão ser outorgados a um só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos. **Artigo 32** – A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Único** – A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do Artigo 25, parágrafo único deste Estatuto. **Artigo 33** – É vedado à Diretoria: (a) contrair empréstimos em instituições bancárias, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração; (b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas integrais, ou se autorizadas expressamente pelo Conselho de Administração; e (c) praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. **Capítulo VI – Conselho Fiscal.** **Artigo 34** – A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei. **Parágrafo Primeiro** – O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Parágrafo Segundo** – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação. **Parágrafo Terceiro** – A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, §3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Parágrafo Quarto** – Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Capítulo VII – Exercício Social, dos Lucros e sua Distribuição.** **Artigo 35** – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício, inclusive balanço societário, e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício. **Parágrafo Primeiro** – No dia 30 de junho de cada ano será levantado um balanço semestral, podendo a Diretoria, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, declarar dividendo à conta do lucro nele apurado. **Parágrafo Segundo** – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. **Artigo 36** – Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados; o lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, exceder de 30% do capital social; b) 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; c) o saldo ficará à disposição da Assembleia. **Artigo 37** – Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, sempre dentro do exercício social. **Capítulo VIII – Liquidação.** **Artigo 38** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo IX – Disposições Gerais.** **Artigo 39** – Os conflitos de interesses e controvérsias entre acionistas e entre estes e a Companhia, deverão ser solucionados por meio de arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23.09.1996, indicando-se o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil/Canadá como entidade arbitral e aplicando-se, no que couber, o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil/Canadá. **Parágrafo Único** – Para os efeitos do art. 109, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, considerase-ão vinculados a cláusula arbitral todos os acionistas da Companhia, sendo condição para a aquisição ou subscrição de ações da mesma a adesão, formalmente manifestada pelo interessado, à cláusula arbitral prevista neste instrumento.”

WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 45.854.066/0001-87 - NIRE 35300589815

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Horário e Local: Aos seis dias do mês de agosto de 2026, às 14:00 horas, reuniram-se à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 13º andar, conjunto 132, sala 11 - Edifício New Century - Itaim Bibi, CEP 04542-000, na sede social da WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia"). **2. Presença:** (a) **WNT Holding Financeira Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 42.328.634/0001-18, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 13º andar, conjunto 132, sala 11, Itaim Bibi, CEP 04542-000, neste ato representada por seus Diretores, **Valério Marega Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.299-55, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 863.437.346-00, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Franceses, nº 498, apartamento 160, CEP 01329-900, e **Mário Sérgio Duarte Garcia Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.009.283-2, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 370.280.418-83, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 91, 2º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000; e (b) **Valério Marega Junior**, acima qualificado. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas fundadores da Companhia, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Valério Marega Junior convidou o Sr. Mário Sérgio Duarte Garcia Neto para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e votar sobre a seguinte matéria: (a) aprovação da renúncia do Diretor de Administração Fiduciária; (b) eleição do novo Diretor de Administração Fiduciária; (c) alteração do artigo 12 do Estatuto Social; (d) aprovação da consolidação do Estatuto Social; **6. Deliberações:** após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram por unanimidade o quanto segue: (a) Aprovar a renúncia do Diretor de Administração Fiduciária. Em 06 de agosto de 2026, o Sr. **Elienos Pereira de Oliveira Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1988, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44.376.013, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.347.998-65, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bartolomeu Candia n°29, Guaianazes, CEP 08441-290, renunciou ao cargo de Diretor de Administração Fiduciária da Companhia, ficando desde já exonerado de suas funções, com plena e geral quitação pelos atos praticados durante sua gestão. (b) Aprovar a eleição e posse do novo Diretor de Administração Fiduciária. Constatada a vacância do cargo de Diretor de Administração Fiduciária, devido à renúncia do Sr. Elienos Pereira de Oliveira Filho, o Presidente informou sobre a necessidade de eleger um substituto para garantir a continuidade das atividades da Companhia. Em 17/08/2026 foi submetido à votação o nome do Sr. **Matheus Lobão Magnavita**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1998, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.413.682-40, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 860.130.355-20, residente e domiciliado na Cidade de Salvador de Bahia, na Rua Piaui nº 751, Pituba, CEP 41830-270, para assumir o cargo de Diretor de Administração Fiduciária, e foi aprovado por unanimidade. (c) A nova redação do Artigo 12 do Estatuto social, em decorrência das deliberações acima tomadas, passará a vigorar da seguinte forma: **"Artigo 12 - A Diretoria da Companhia será composta na forma da lei e deste Estatuto Social, por 6 (seis) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor de Negócios, Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor de Recursos de Terceiros e 1 (um) Diretor de Riscos, 1 (um) Diretor de Compliance e Controles Internos, 1 (um) Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros e 1 (um) Diretor de Coordenação de Ofertas Públicas. A definição da função de cada um dos membros será deliberada pela Assembleia Geral que os eleger.** Em atenção às aprovações acima, os Diretores já eleitos e empossados passarão a exercer seus cargos com as designações e competências atribuídas neste ato. Para fins de esclarecimento, (i) o Diretor de Negócios, administrativo e Financeiro, será o Sr. Valério Marega Junior, já qualificado acima; (ii) o Diretor de Riscos será o Sr. Mario Sergio Duarte Garcia Neto, já qualificado acima; (iii) o Diretor Fiduciário será o Sr. Matheus Lobão Magnavita, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1998, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.413.682-40, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 860.130.355-20, residente e domiciliado na Cidade de Salvador de Bahia, na Rua Piaui nº 751, Pituba, CEP 41830-270; (iv) a Diretora de Compliance e Controles Internos será a Sra. Ana Flávia Pontes Goulart, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 42.165.598-7, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 431.291.598-94, com endereço profissional à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 13º andar, conjunto 132, sala 11 - Edifício New Century - Itaim Bibi - CEP: 04542-000; (v) o Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros será o Sr. Thomaz Xavier de Brito Martins, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1994, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.306.410-1, emitido pela DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.102.647-57, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 13º andar, conjunto 132, sala 11, Itaim Bibi, CEP 04542-000, neste ato representada por seus Diretores, **Valério Marega Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.299-55, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 863.437.346-00, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Franceses, nº 498, apartamento 160, CEP 01329-900, e **Mário Sérgio Duarte Garcia Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.009.283-2, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 370.280.418-83, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 91, 2º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000; e (b) **Valério Marega Junior**, acima qualificado. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas fundadores da Companhia, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Valério Marega Junior convidou o Sr. Mário Sérgio Duarte Garcia Neto para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e votar sobre a seguinte matéria: (a) aprovação da renúncia da Diretora Financeira e Administrativa; (b) eleição do novo Diretor Financeiro e Administrativo; (c) definição do prazo do mandato; (d) aprovação da consolidação do Estatuto Social; (e) renovação do mandato do Diretor de Administração Fiduciária. **6. Deliberações:** após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram por unanimidade o quanto segue: (a) Aprovar a renúncia da Diretora Financeira e Administrativa. Em 31 de março de 2026, a Sra. **Rosana Muniz dos Santos Lima**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 22.929.520-4, inscrita no CPF/ME sob o nº 170.837.628-30, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. João Tonello, 372, Pirituba, renunciou ao cargo de Diretora Financeira e Administrativa da Companhia, ficando desde já exonerada de suas funções, com plena e geral quitação pelos atos praticados durante sua gestão. (b) Aprovar a eleição e posse do novo Diretor Financeiro e Administrativo. Constatada a vacância do cargo de Diretor Financeiro e Administrativo, devido à renúncia da Sra. Rosana Muniz dos Santos Lima, o Presidente informou sobre a necessidade de eleger uma substituta para garantir a continuidade das atividades da Companhia. Foi submetido à votação o nome do Sr. **Valério Marega Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.299-55, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 863.437.346-00, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Franceses, nº 498, apartamento 160, CEP 01329-900, para assumir o cargo de Diretora Financeira e Administrativa, e foi aprovada por unanimidade. (c) Definição do prazo do mandato. Os presentes deliberaram e aprovaram que o mandato do Valério Marega Junior terá vigência a partir desta data, 31/03/2026, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleito, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia. O eleito tomou posse de seu cargo neste ato, declarando, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração societária por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Em atenção às aprovações acima, os Diretores já eleitos e empossados passarão a exercer seus cargos com as designações e competências atribuídas neste ato. Para fins de esclarecimento, (i) o Diretor de Negócios e Diretor Financeiro e Administrativo, será o Sr. Valério Marega Junior, já qualificado acima; (ii) o Diretor de Riscos será o Sr. Mario Sergio Duarte Garcia Neto, já qualificado acima; (iii) a Diretora de Compliance e Controles Internos será a Sra. Ana Flávia Pontes Goulart, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 42.165.598-7, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 431.291.598-94, com endereço profissional à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 13º andar, conjunto 132, sala 11 - Edifício New Century - Itaim Bibi - CEP: 04542-000; (iv) o Diretor de Administração Fiduciária será o Sr. Elienos Pereira de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.376.013, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.347.998-65, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bartolomeu Candia n°29, Guaianazes, CEP 08441-290; (v) o Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros será o Sr. Thomaz Xavier de Brito Martins, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1994, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.306.410-1, emitido pela DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 165.102.647-57, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho nº 807, apartamento 1007, Bela Vista, CEP 01321-001; (vi) o Diretor de Coordenação de Ofertas Públicas será o Sr. Rui Pereira, brasileiro, casado, nascido em 07/01/1975, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.795.288-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.164.889-53, residente e domiciliado na Rua Alexandre Levi, nº 85, apartamento 103, torre 2, bairro Cambuí, CEP 01520-000, Estado de São Paulo, cidade de São Paulo. Todas as demais condições e particularidades, incluindo o período do mandato dos Diretores, permanecem inalteradas. (d) Em decorrência das deliberações acima tomadas, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, cuja nova redação passa a ser integrante da presente ata como Anexo I. (e) Renovar o mandato do Diretor de Administração Fiduciária, Sr. **Elienos Pereira de Oliveira Filho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.376.013, emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 366.347.998-65, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bartolomeu Candia n°29, Guaianazes, CEP 08441-290, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar desta data, nos termos do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, podendo ser reeleito. O eleito tomou posse de seu cargo neste ato, declarando, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração societária por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: Presidente – Valério Marega Junior; Secretário – Mário Sérgio Duarte Garcia Neto; Acionistas presentes: WNT Holding Financeira Ltda. e Valério Marega Junior, São Paulo, 06 de agosto de 2026. JUCESP nº 345.432/26-5 em 04/09/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 45.854.066/0001-87 - NIRE 35300589815

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

1. Data, Horário e Local: Aos trinta e um dias do mês de março de 2026, às 14:00 horas, reuniram-se à Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 13º andar, conjunto 132, sala 11 - Edifício New Century - Itaim Bibi, CEP 04542-000, na sede social da WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia"). **2. Presença:** (a) **WNT Holding Financeira Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 42.328.634/0001-18, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 758, 13º andar, conjunto 132, sala 11, Itaim Bibi, CEP 04542-000, neste ato representada por seus Diretores, **Valério Marega Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.299-55, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 863.437.346-00, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Franceses, nº 498, apartamento 160, CEP 01329-900, e **Mário Sérgio Duarte Garcia Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.009.283-2, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 370.280.418-83, com endereço residencial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 91, 2º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000; e (b) **Valério Marega Junior**, acima qualificado. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas fundadores da Companhia, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Valério Marega Junior convidou o Sr. Mário Sérgio Duarte Garcia Neto para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia:** examinar, discutir e votar sobre a seguinte matéria: (a) aprovação da renúncia da Diretora Financeira e Administrativa; (b) eleição do novo Diretor Financeiro e Administrativo; (c) definição do prazo do mandato; (d) aprovação da consolidação do Estatuto Social; (e) renovação do mandato do Diretor de Administração Fiduciária. **6. Deliberações:** após o exame e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram por unanimidade o quanto segue: (a) Aprovar a renúncia da Diretora Financeira e Administrativa. Em 31 de março de 2026, a Sra. **Rosana Muniz dos Santos Lima**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 22.929.520-4, inscrita no CPF/ME sob o nº 170.837.628-30, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. João Tonello, 372, Pirituba, renunciou ao cargo de Diretora Financeira e Administrativa da Companhia, ficando desde já exonerada de suas funções, com plena e geral quitação pelos atos praticados durante sua gestão. (b) Aprovar a eleição e posse do novo Diretor Financeiro e Administrativo. Constatada a vacância do cargo de Diretor Financeiro e